REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

MIGUEL JOSÉ GONÇALVES DE FARIA
Assinado de forma digital por MIGUEL JOSÉ GONÇALVES DE FARIA
Dados: 2021.11.19 12:06:28 Z

Ministério da Economia e da Transição Digital

Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONSULTA PRÉVIA

PROCEDIMENTO N.º 118/UMC/2021

Aquisição de computadores portáteis

Artigo 1.º
Identificação do procedimento

1. O presente procedimento reveste a forma de Consulta Prévia, previsto e regulado nos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua versão atual, e designa-se por "aquisição de computadores de portáteis, respetivos acessórios e 3 anos de garantia on-site" .
2. O procedimento rege-se pelo disposto no convite à apresentação de proposta e caderno de encargos e, em tudo aquilo em que as referidas peças procedimentais sejam omissas ou desconformes, pelo regime contido no CCP.

Artigo 2.º
Objeto do contrato

O presente convite tem por objeto o fornecimento computadores portáteis, respetivos acessórios e 3 anos de garantia on-site, conforme as características constantes no Caderno de Encargos e Anexo ao CE - "Requisitos e Modelo de avaliação".

Artigo 3.º
Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., adiante IAPMEI, com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62.
2. A Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital, sita na Avenida da República 79, 1069-218 Lisboa, com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt, enquanto entidade agregadora representa a entidade adjudicante do presente procedimento de contratação.

Artigo 4.º
Decisão de contratar

A decisão de contratar e a autorização da despesa foi autorizada pelo responsável máximo do organismo da administração indireta do Ministério da Economia e da Transição Digital, que integra o presente procedimento, através de despacho da respetiva Declaração de Compromisso e Mandato.

Artigo 5.º
Disponibilização e Acesso ao Procedimento

O presente procedimento corre os seus termos na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, acessível através do endereço https://www.acingov.pt

Artigo 6.º

Modo e prazo para apresentação de propostas

1. As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentadas até às **23:59** horas do **sexto dia** após a publicação na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov.
2. O prazo fixado para a apresentação das propostas é contínuo, nos termos do disposto no nº 3 do art.º 470º do Código de Contratos Públicos.
3. Caso o prazo para apresentação de propostas termine num dia não útil, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.
4. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser apresentadas exclusivamente de forma eletrónica e devem ser assinadas eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, art.º 54º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 7.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 a) O júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 8.º

Preço base

1. O preço máximo total (preço base) a pagar pela entidade adjudicante é de 70.000,00€ (setenta mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base do presente procedimento foi determinado com base nos preços de mercado.
3. Considera-se preço anormalmente baixo aquele que for inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do preço base ou seja 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros).

Artigo 9.º

Apresentação de proposta

1. As propostas devem ser elaboradas em perfeita conformidade com os Artigos do Caderno de Encargos o que implica o seu conhecimento e a sua aceitação total, a cujo cumprimento se obrigam.
2. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações aos Artigos do Caderno de Encargos.

3. As propostas devem ser subscritas pelos Concorrentes ou, no caso de serem subscritas por Procurador, devem ser acompanhadas da procuração que lhe confere poderes para o efeito ou pública-forma da mesma.
4. O preço é indicado em algarismos e por extenso.
5. Os Concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 66 dias contados desde a data-limite da entrega das propostas.

Artigo 10.º
Documentos que constituem a proposta

As propostas são constituídas pelos seguintes documentos:

a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código.
b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
c) Preenchimento da declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, 27 de abril de 2016, em Anexo I ao presente Convite.
d) Para além dos documentos referidos nas alíneas anteriores, as propostas devem ser acompanhadas pelo seguinte documento que a constitui:
 - Anexo Convite – "*Modelo Matriz Proposta*" devidamente preenchido e assinado eletronicamente, que constitui o anexo II ao presente convite.

Artigo 11.º
Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, considerando-se como tal, entre outras, a introdução de alterações às peças do procedimento.
2. O incumprimento do previsto no número anterior é fundamento de exclusão da proposta ou propostas variantes apresentadas, bem como da proposta base.

Artigo 12.º
Negociação

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

Artigo 13.º
Critério de Adjudicação e Modelo de avaliação

Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do Código de Contratos Públicos, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Multifator, correspondente aos aspetos da execução do

contrato a celebrar, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo III ao presente convite, que dele faz parte integrante.

Artigo 14.º
Critério de desempate

Nos termos do nº 4 do artigo 74º do Código de Contratos Públicos, no pressuposto de empate na avaliação das propostas apresentadas, o critério de desempate utilizado é a execução de sorteio presencial; nesta situação os concorrentes serão notificados, de data e local para execução de sorteio de desempate.

Artigo 15.º
Análise e Exclusão das Propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
 b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto no artigo 49º do Código dos Contratos Públicos;
 c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 d) Que o preço apresentado seja superior ao preço base;
 e) Um preço total considerado anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenha sido considerado, nos termos do disposto na alínea artigo 71º do Código dos Contratos Públicos;
 f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

Artigo 16.º
Esclarecimentos sobre as propostas

O júri poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 17.º
Documentos de habilitação

Os documentos de habilitação exigidos nos termos do nº1 do artigo 81º do CCP, devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 5 dias após a receção da respetiva notificação de adjudicação e nota de encomenda.

Artigo 18.º
Legislação Aplicável

Em tudo o omisso na presente carta convite observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Lei 30/2021 de 21 de maio.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

(Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, 27 de abril de 2016)

O concorrente (nome) _____, com o NIPC_____, que apresenta proposta para o Procedimento nº 118/UMC/2021 – Aquisição de portáteis, respetivos acessórios e 3 anos de garantia on-site, para IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. declara que se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPG), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de Maio de 2018.

_____,___ de _____ de 2021

Anexo II

Anexo à carta convite

(Ficheiro Excel para preenchimento)

Anexo III

Modelo de Avaliação

ID	Fatores	Coeficiente de ponderação
1	**Prazo**	**30%**
1.1	Prazo de entrega (dias de calendário)	30%
2	**Nº de portáteis**	**70%**
2.1	Nº de portáteis a fornecer	70%

PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas serão classificadas em cada um dos fatores densificados nos subfactores de 1 a 5;
2. Os cálculos serão efetuados com arredondamentos à segunda casa decimal;
3. Pontuação global é igual ao somatório das pontuações dos subfactores 1.1 e 2.1 multiplicados pelos respetivos coeficientes de ponderação;
4. O subfactor 1.1 "Prazo da entrega" será classificado da seguinte forma:
 a. Para prazos de entrega inferiores ou iguais a 15 dias – 5 pontos
 b. Para prazos superiores a 15 dias, a pontuação deste fator é dada pela seguinte fórmula:

$$E = 1 + [(35 - PrzEntregaProposta) * 0{,}2\]$$

Onde:
"E" é a pontuação final do subfactor 1.1
PrzEntregaProposta é o prazo de entrega constante na proposta do concorrente.

5. O subfactor 2.1 "Nº de portáteis a fornecer" será classificado da seguinte forma:
 a. Para nº de portáteis a fornecer superior ou igual a 90 – 5 pontos
 b. Para nº de portáteis a fornecer inferior a 90, a pontuação deste fator é dada pela seguinte fórmula:

$$N = 1 + [(NPortateisFornecer - 70) * 0{,}2\]$$

Onde:
"N" é a pontuação final do subfactor 2.1
"NPortateisFornecer" é o nº de portáteis a fornecer constante na proposta do concorrente.